



Maior programa habitacional da história de Itapecerica da Serra



Horizonte Azul



Desde 2006, a Prefeitura de Itapecerica da Serra, através de parcerias com o Governo Federal, realiza obras de habitação em diversos bairros da cidade.

A primeira obra entregue foi no Jardim Branca Flor, onde 498 famílias foram beneficiadas com casas, sistema de saneamento básico e infraestrutura completa.

Em 2011 foi entregue o Conjunto Habitacional Residencial Paineiras do Jardim Jacira. Cerca de 330 famílias daquela região ganharam novas casas. O Conjunto Habitacional Paineiras ganhará em breve uma nova escola municipal de ensino infantil com dez salas, período integral, para atender até 600 alunos.

No Jardim Horizonte Azul, o Projeto de Urbanização, Interação e Remanejamento de Moradias em área de Proteção Ambiental do Parque Horizonte Azul I e II e Carmo III entregará 896 novas moradias, sendo apartamentos com 2 e 3 dormitórios e casas sobrepostas. A obra contará ainda com quadra poliesportiva, teatro, playground, equipamentos de ginástica e outros benefícios aos moradores.

No total, a prefeitura vem beneficiando com suas obras de habitação mais de 3600 famílias. São munícipes que antes viviam em áreas de risco e hoje podem ter uma moradia segura, com rede de esgoto, pavimentação, água, luz, conforto e qualidade de vida.



Branca Flor



Jacira



Sampaio é o grande campeão da 1ª Divisão de Futebol



Os times E.C. Sampaio e A. Branca Flor decidiram no último dia 2 de outubro o Campeonato Amador de Futebol de Campo, 1ª Divisão de Itapecerica da Serra. Após empate em 0 a 0 no tempo normal, o jogo foi decidido nos pênaltis e o Sampaio levou a taça.

A final do torneio organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer aconteceu no Estádio Municipal e contou com grande público.

Após a vitória do Sampaio nos pênaltis por 7 a 6, o secretário de Esporte e

Lazer deu início às premiações: 4º colocado Bem Bolado, 3º Sem Compromisso, 2º A.A Branca Flor e 1º E.C. Sampaio. Já os troféus de artilheiro e goleiro menos vazado ficaram para Jorge Pereira, o Serra (Branca Flor), com 10 gols e Jackson Moraes, Bahia (Sampaio),

que sofreu apenas 3 gols na competição.

Para o prefeito, "a primeira divisão do futebol itapecericano mostrou mais uma vez sua tradição, com partidas muito disputadas, torcidas calorosas e a confraternização típica do futebol em nosso município".



Melhor Idade de Itapecerica disputa torneio de volei no Sesc Belenzinho

O Grupo da Melhor Idade da Prefeitura de Itapecerica da Serra foi convidado a participar de um heptangular de voleibol no Sesc Belenzinho, no último dia 7 de outubro. Nossa cidade fez bonito, alcançando o 3º lugar entre as 7 equipes participantes do voleibol misto, disputado por homens e mulheres.

A delegação itapecericana, composta por 36

participantes, participou ainda de uma demonstração de badminton, em que todos puderam conhecer uma das modalidades mais populares na Ásia, e de um torneio de tênis de mesa.

A atleta Neusa Cassin foi destaque no tênis, com o 3º lugar na categoria feminina.

A próxima competição será na cidade de Barueri, no próximo dia 22 de outubro.

2º módulo do Curso de Pintura Residencial ensina técnicas decorativas

A Prefeitura e o Consórcio Nova Itapecerica realizaram no dia 24 de setembro o 2º Módulo do Curso de Pintura da Suvinil, no "Conjunto Habitacional Horizonte Azul".

Foi a segunda etapa do curso, cujo objetivo é capacitar e qualificar moradores do Horizonte Azul I e II e

Jardim do Carmo III que irão residir no novo conjunto, para que esses possam ter fontes de trabalho e geração de renda.

O 2º Módulo teve como eixo principal ensinar aos moradores técnicas de efeitos decorativos, ou seja, reproduzir efeitos naturais ou de tecidos nas paredes. Os técnicos da Suvinil Filipe Milton e David Abreu iniciaram o curso com um vídeo explicativo dos efeitos decorativos, como: efeito madeira, efeito seda, efeito jeans, entre outros.

Em seguida, os presentes colocaram em prática



usando as técnicas dos efeitos madeira, seda e aço escovado.

Ao final do curso, os participantes receberam dos técnicos da Suvinil um certificado de conclusão dos cursos: 1º Módulo – Produtos e Problemas de Parede (feito no mês de agosto) e 2º Módulo – Efeitos Decorativos.

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.212, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 1.461/11 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapecerica da Serra – SFPMIS.

Art. 2º Os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, do Município de Itapecerica da Serra poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores relativos à taxa, mensalidade ou valor decorrente de convênio de qualquer espécie celebrado pelo SFPMIS com estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como outras entidades e instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previstos nos respectivos convênios.

Parágrafo único. O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregado, se assim previsto nos respectivos convênios celebrados pelo SFPMIS, até o limite de trinta por cento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são consideradas:

I – consignações: descontos efetuados diretamente em folha de pagamento do servidor ativo ou inativo;

II – consignações voluntárias: as autorizadas pelo servidor ativo ou inativo;

III – remuneração básica: a soma das parcelas pagas ou creditadas mensalmente em dinheiro ao servidor, ativo ou inativo, excluídas as horas extras, adicional de horas extras, o terço constitucional de férias, parcelas referentes à antecipação de remuneração de competência futura, devidamente autorizadas por lei e pagamento em caráter retroativo; e

IV – remuneração disponível: a parcela remanescente da remuneração básica após a dedução das consignações compulsórias.

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei a minuta do Convênio anexa, ficando autorizados, se necessário, eventuais aditamentos.

Art. 5º A supervisão do desenvolvimento e da perfeita execução do Convênio será de competência de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Lei nº 1.518, de 12 de julho de 2004.

Itapecerica da Serra, 22 de setembro de 2011

JORGE JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MELISSA HEE TERRA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

CONVÊNIO Nº/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA – SFPMIS, OBJETIVANDO AUTORIZAR A CONSIGNAÇÃO DIRETA NA FOLHA DE PAGAMENTO



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATIVO OU INATIVO, REFERENTE À TAXA, MENSALIDADE OU VALOR DECORRENTE DE CONVÊNIO DE QUALQUER ESPÉCIE CELEBRADO PELO SFPMS COM OUTRAS ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DISPONIBILIZADOS AOS SERVIDORES ASSOCIADOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor (nome, qualificação e endereço) e o **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEVERICA DA SERRA – SFPMS**, Entidade Sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 51.252.781/0001-42 e no CNES sob o nº 46219.030299/2009-19, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 78, Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado neste ato por seu Presidente Senhor (nome, qualificação e endereço), celebram o presente Convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de de 2011, que deverá ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O objeto do presente Convênio é autorizar a consignação na folha de pagamento do servidor público municipal, ativo ou inativo, que aderir por meio de termo de adesão próprio, nos conformes do **Anexo I**, referente à taxa, mensalidade ou valor decorrente de convênio de qualquer espécie celebrado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeverica da Serra – SFPMS com estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como outras entidades e instituições financeiras e disponibilizadas aos servidores associados.

Parágrafo único - O disposto neste Convênio aplica-se também aos proventos decorrentes de férias, rescisão de contrato de trabalho e afastamento temporário do cargo.

Cláusula Segunda - O limite de crédito autorizado para uso do servidor será de trinta por cento da remuneração disponível.

Cláusula Terceira - O presente Convênio terá condições de igualdade contra qualquer outro convênio que estabeleça quaisquer espécies de consignações de natureza voluntária.

§ 1º O servidor ou funcionário público municipal poderá contrair outras obrigações com outras entidades ou com instituições financeiras desvinculadas deste Convênio, sempre nos termos da legislação em vigor, desde que observado o limite previsto na Cláusula Segunda deste Convênio.

§ 2º A Prefeitura Municipal informará à SFPMS sempre que o servidor ou funcionário público municipal contrair as obrigações de que trata o *caput* desta Cláusula, para adequar os limites de aquisição de bens e/ou serviços de seus associados.

Cláusula Quarta - O SFPMS informará mensalmente à Secretaria Municipal de Administração quanto à relação dos funcionários que aderiram aos convênios e os valores que deverão ser descontados dos vencimentos mensais, no mínimo dez dias antes do fechamento da folha de pagamento.

Cláusula Quinta - A Prefeitura Municipal providenciará para a SFPMS o repasse dos valores que serão descontados da folha de pagamento dos funcionários, aposentados e pensionistas até o décimo sexto dia do mês subsequente.

Cláusula Sexta - O SFPMS deverá disponibilizar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos previdenciários, a qualquer tempo, os termos de adesão dos funcionários, ativos e inativos, bem como

os comprovantes do efetivo cumprimento dos convênios celebrados.

Cláusula Sétima - Os créditos, de quaisquer espécies, contra os servidores municipais ativos ou inativos serão aprovados pela Municipalidade, após análise individualizada, ressalvado à Prefeitura Municipal o direito de concedê-los ou não segundo parâmetros legais de limites de consignações voluntárias e obrigatórias. Serão levados em conta, para fins desta Cláusula, pagamentos de gratificações ou demais vantagens não incorporáveis ao salário.

Cláusula Oitava - O presente Convênio terá vigência, a partir desta data, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que seja acordado entre os partícipes, até o limite de cinco anos.

Cláusula Nona - Este Convênio poderá ser alterado por meio de termos aditivos para adequações ou ajustes eventualmente necessários à continuidade de sua execução.

Cláusula Décima - O presente Convênio terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, registrado e arquivado pela Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Apoio Administrativo.

Cláusula Décima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra para dirimir dúvidas decorrentes deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda - No ato da concessão do crédito o respectivo servidor ativo ou inativo subscreverá autorização dirigida à SFPMS (**Anexo I**), firmada em caráter irrevogável e irretratável, para que os valores sejam consignados em folha de pagamento.

E por estarem de acordo assinam o presente Convênio as partes convenientes em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeverica da Serra, de de 2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPEVERICA DA SERRA – SFPMS

Testemunhas:

1ª
2ª

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA

Eu, (nome, RG, CPF, qualificação, endereço residencial), ocupante do cargo/emprego, lotado na Secretaria Municipal de, AUTORIZO o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Itapeverica da Serra – SFPMS, as consignações abaixo especificadas, nos termos da Lei Municipal nº, de de 2011, dentro dos limites estabelecidos na **Cláusula Segunda do Convênio** firmado com a Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra – PMIS.

Autorizo ainda, a PMIS a informar ao SFPMS o limite previsto na Cláusula Segunda do Convênio nº

Declaro estar ciente de que no caso de contrair consignação voluntária com terceiros, outras entidades ou instituições financeiras desvinculadas do Convênio firmado entre a PMIS e o SFPMS, ficarão automaticamente suspensas as autorizações dos benefícios do Convênio.

Especificações das consignações voluntárias autorizadas:

Itapeverica da Serra, de de

assinatura do Servidor

assinatura do Presidente do SF PMIS

TESTEMUNHAS:

1ª
2ª

LEINº2.214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 954/11 da lavrada Vereador Prof. José Maria Rosa)

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO ESPAÇO CULTURAL ELIZEU VIEIRA DE MORAES O ESPAÇO DE CULTURA DO JARDIM JACIRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Espaço Cultural Elizeu Vieira de Moraes”, o Espaço de cultura do Jardim Jacira, instalado dentro das dependências da Praça José Leal, no bairro do Jardim Jacira, sem denominação anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de setembro de 2011

JORGE JOSÉ DACOSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
PAULO ROBERTO ESTEVES GUEDES
Secretário Municipal de Cultura

LEINº2.215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 958/11 da lavrada Vereador Prof. Clóvis Pinto)

DENOMINA PRAÇA MARILENE BENEDICTA DE CASTRO DE CARVALHO O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Praça Marilene Benedicta de Castro de Carvalho”, o logradouro público, sem anterior denominação oficial, localizado no Bairro do Jardim Paraíso, entre a Avenida Eduardo Roberto Daher e a Avenida Maximino Augusto de Carvalho, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de setembro de 2011

JORGE JOSÉ DACOSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra
OLGAMARIA DOSSANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

LEINº2.216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 960/11 da lavrada Vereadores Prof. Clóvis Pinto, Zé Hélio e Tonho Paraíba)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA JULINA DO JARDIM IDEMORI NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DE ITAPEVERICA DA SERRA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER que a Câmara

Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário anual de eventos de Itapeverica da Serra a “Festa Julina do Jardim Idemori”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 27 de setembro de 2011

JORGE JOSÉ DACOSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

ANTONIO TEIXEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Turismo

“COMISSÃO PROCESSANTE

MANDADO DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 756/11, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Jorge José da Costa, CITA Vossa Senhoria **ALINE YOSHIMOTO DE OLIVEIRA LOPES**, brasileira, casada, Professora (P4), através do presente edital, a comparecer na sede da referida comissão, situada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP, a fim de apresentar sua DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao PA 23/11, Portaria 756/11. Fica também citada para acompanhar, na condição de indiciado, toda instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido, podendo ser assistido(a) por advogado(a), bem como, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta audiência, nos termos do artigo 212, caput, da Lei Municipal nº 682/1992, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 08 (oito) e, requerer as provas de seu interesse. Posteriormente ao interrogatório, ser-lhe-á concedido o prazo de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 213 da Lei 682/92, para apresentação de Razões Finais de Defesa. Ademais, fica intimado a cumprir com o disposto no artigo 162 da Lei nº 8112/90 para fins de comunicação dos atos. NADA MAIS. Itapeverica da Serra, 30 de setembro de 2011.

KARIN BELLÃO CAMPOS, Comissão Processante, PRESIDENTE.

EDITAL Nº 104/2011 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010- D.R.H. CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 028/2011-D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para o emprego de **MOTORISTA**, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edemilton Sena Lima	030º
Walter Basílio dos Reis Junior	031º
Wilson Ferreira	032º

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Edital na Imprensa Oficial de Itapeverica da Serra, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação.

Expedidos os telegramas de convocação, os candidatos poderão assumir seus empregos no interstício entre a data da publicação do ato no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura e a publicação na Imprensa Oficial.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no painel de Editais da Prefeitura.

Itapeverica da Serra (SP), 11 de outubro de 2011.

JORGE JOSÉ DACOSTA
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 105/2011 – D.R.H.
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2007-
D.R.H

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 011/2008-D.R.H.,

CONVOCA a candidata aprovada para o emprego de **AGENTE ADMINISTRATIVO II (SERVIDOR ADMINISTRATIVO)**, a saber:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria do Socorro dos Santos Silva	144º

A candidata acima deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial.

Itapepecerica da Serra (SP), 11 de outubro de 2011.

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 33 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISO I, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

“ACRESCE PARÁGRAFO AO ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, PARA ESTABELECEMOS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO AOS QUE OCUPAM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NA ESFERA MUNICIPAL”

Art. 1º - O art. 118 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

“Art. 118 -.....
Parágrafo único – Não poderão ocupar cargo, emprego ou função pública, na esfera municipal, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticado por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

AMARILDO GONÇALVES -
Presidente

PROF. JONAS FEIJÓ - 1º Secretário
JOÃO MIRANDA - 2º Secretário.

Afixada no Quadro de Editais desta Câmara Municipal e Publicada em Jornal.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Decreto Legislativo nº 180/11 de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA, SENHOR AMARILDO GONÇALVES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE ITAPEPECERICA DA SERRA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Itapepecerica da Serra, relativas ao exercício financeiro de 2009, conforme apontado no parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC – 266/026/09.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 de setembro de 2011

AMARILDO GONÇALVES

PRESIDENTE

Afixado no Quadro de Editais na data supra e publicado em jornal.

PREFEITURA DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Inauguração do Galpão de Ampliação da Coleta Seletiva

Dia 20/10/2011 às 10h

- Respeito Ambiental
- Trabalho e Renda para os Cooperados
- Responsabilidade Social
- Parceria entre Prefeitura, Iniciativa Privada e População



COLETA SELETIVA
ITAPECERICA DA SERRA



Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Local: Cooperativa de Recicladores de Itapepecerica da Serra. Estr. Manoel Baltazar, s/n - Potuverá
www.itapecerica.sp.gov.br